



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29/07/2025

Edição nº 1841/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 36.793, DE 28 DE JULHO DE 2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
RESOLUÇÃO CONDEF Nº 06-2025 - APROVA RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÕES 2	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3
ERRATA RESULTADO DEFINITIVO EDITAL DE FOMENTO CULTURAL N º003/2025 - SECULT	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3
ADITIVOS AO CONTRATO Nº 226/2023	3
ADITIVOS AO CONTRATO Nº 326/2023	4
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO	4
TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 269/2024	4
TERMO DE ADITAMENTO Nº 8/2025 AO CONTRATO Nº 210/2021	4
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	5
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	5
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI	6
HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025	6
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SASSOM	6
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM	6
RESOLUÇÃO 01/2025 CONSELHO DELIBERATIVO SASSOM - DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	8
RESOLUÇÃO 02/2025 CONSELHO DELIBERATIVO SASSOM - REAJUSTA A CONTRIBUIÇÃO PAGA POR DEPENDENTES DIRETOS E INDIRETOS	12
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	13
PORTARIA Nº 20/2025	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 36.793, DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Edina Silva da Conceição e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no Processo Administrativo nº 16.755/2025, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **EDINA SILVA DA CONCEIÇÃO**, efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Auxiliar de Biblioteca, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: ab959051-707b-4994-b2f5-9739b8aecc30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CONDEF Nº 06-2025 - APROVA RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÕES 2

O **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PRESIDENTE PRUDENTE - CONDEF**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme estabelecido na Ata da reunião deste Conselho, realizada no dia 22 de julho de 2025 e considerando:

- Os critérios estabelecidos na Resolução Unificada nº 01 e 02/2016;
- Os relatórios das visitas realizadas pelos membros deste conselho;
- A decisão da plenária.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação do Atestado de Registro e de Funcionamento das organizações abaixo relacionadas:

- Associação dos Surdos e Surdas de Presidente Prudente e Região “Dorvalino Paixão”- ASSPP (CNPJ n. 26.459.906/0001-62).**

Artigo 2º - Validar os Atestados de Registro no CONDEF, a partir de 29 de julho de 2025, com vigência até 28 de julho de 2026, devendo os responsáveis pela organização/serviço manterem a documentação cadastral atualizada neste Conselho.



Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 28 de julho de 2025.

LARISSA SANCHES DE CAMPOS

Presidente do CONDEF

Publicado por: Maurício Carbelo Pandin
Código identificador: 7358ec2e-5014-40a5-8c20-266ad9f053d3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ERRATA RESULTADO DEFINITIVO EDITAL DE FOMENTO CULTURAL N º003/2025 - SECULT

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES, Secretário Municipal de Cultura, usando de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei nº 14.903 de 27 de junho de 2024;

Inclua-se:

Comissão de análise técnica:

Secretaria Municipal de Cultura:

Érika Gabriela Vivas Rosas

Secretaria de Comunicação:

Mariana Padovan Bandoni

Comissão Organizadora:

Renata Soares de Souza

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Presidente Prudente, 28 de julho de 2025.

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: Ana Paula Rosseti Maioli
Código identificador: 894f07f9-6493-4937-8525-74604a3718d6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADITIVOS AO CONTRATO Nº 226/2023

TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 226/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: CABONNET INTERNET LTDA Pregão Eletrônico nº 153/2023 OBJETO: serviço de fornecimento de link de internet e materiais para disponibilização de sinal wi-fi FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato acrescido no importe de R\$ 2.652,20, equivalente a 50,0000000000% do mesmo, o que enseja um valor contratual de R\$ 7.956,60. Fica, ainda, o prazo contratual prorrogado até o dia 15 de agosto de 2026, retratando um elastério temporal de 365 dias a contar da vigência anterior. Ficam, por fim, estabelecidas novas especificações para o objeto do contrato, as quais se encontram traçadas nas requisições e demais documentos técnicos que compõem os autos administrativos, com fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso IV c.c. art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 34654/2023. ASSINATURA: 07/07/2025

TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 226/2023 ADITIVO Nº 2/2025



ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: CABONNET INTERNET LTDA Pregão Eletrônico nº 153/2023 OBJETO: serviço de fornecimento de link de internet e materiais para disponibilização de sinal wi-fi FUNDAMENTO: Fica o contrato reajustado em 5,32%, perfazendo um valor de acréscimo contratual de R\$ 141,09, totalizando R\$ 8.097,69, com fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 34654/2023. ASSINATURA: 07/07/2025

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: 37ca83b5-37c2-4f8b-9304-dbb64a56581f

ADITIVOS AO CONTRATO Nº 326/2023**TERMO DE ADITAMENTO N.º 6/2025 AO CONTRATO Nº 326/2023**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: BELMONT IMOVEIS LTDA. - Dispensa de Licitação nº 42139/2023 OBJETO: locação de imóvel FUNDAMENTO: Fica o prazo contratual prorrogado por 62 dias a contar da vigência anterior. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 02 de setembro de 2025, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 42139/2023. ASSINATURA: 02/07/2025

TERMO DE ADITAMENTO N.º 9/2025 AO CONTRATO Nº 326/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: BELMONT IMOVEIS LTDA. - Dispensa de Licitação nº 42139/2023 OBJETO: locação de imóvel FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato acrescido no importe de R\$ 20.000,00. Logo, o valor total do presente contrato é de R\$ 210.000,00, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 42139/2023. ASSINATURA: 21/07/2025

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: 4605215b-a235-4380-a735-f851f73ec79d

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONCESSIONÁRIO: GRÊMIO DESPORTIVO PRUDENTE Inexigibilidade de Licitação 21.154/2025 OBJETO: concessão de uso do Estádio Municipal Prudentão VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) meses ASSINATURA: 26/07/2025

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: e4e20c89-66ff-49ef-bba3-abd1561c3f3c

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 269/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Pregão Eletrônico nº 153/2023 OBJETO: serviço de fornecimento de link de internet e materiais para disponibilização de sinal wi-fi FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato acrescido no importe de R\$ 9.559,00, equivalente a 105,1687717291% do mesmo, o que enseja um valor contratual de R\$ 19.118,00. Fica, ainda, o prazo contratual prorrogado até o dia 15 de agosto de 2026, retratando um elastério temporal de 365 dias a contar da vigência anterior. Ficam, por fim, estabelecidas novas especificações para o objeto do contrato, as quais se encontram traçadas nas requisições e demais documentos técnicos que compõem os autos administrativos, com fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso IV c.c. art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 34654/2023. ASSINATURA: 07/07/2025

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: 3676423b-57ea-4382-8572-df48d2479b8d

TERMO DE ADITAMENTO Nº 8/2025 AO CONTRATO Nº 210/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - Inexigibilidade 750/2021 OBJETO: serviços especializados em T.I. FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 365 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 16 de agosto de 2026, com fundamento legal no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 30.412/2023. ASSINATURA: 24/07/2025

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: 73661d17-5be4-4902-a296-6915504cbac3

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: CN-A EVENTOS LTDA - OBJETO: contratação de agente cultural contemplado pelo edital de fomento cultural nº 003/2025 - Processo Administrativo 21228/2025 - Decido pela Inexigibilidade de Licitação FUNDAMENTO: Art. 74, caput, da Lei Federal 14.133/2021.



Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de julho de 2025.

Paulo Silvio da Costa Sanches - Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: 993b09f2-af43-4880-a75f-2765d8650aa1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

JOSE FELICIANO DE CAMPOS

Endereço: RUA ÁLVARES MACHADO, 557 - VILA EUCLIDES
Ref. Cadastral: 30.2.2.1502.128.1 - **Cad. Anterior:** 36340001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas
Auto de Infração: 5997/2025 - **Data da Infração:** 25/07/2025
Prazo: 13/08/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

JOSE FELICIANO DE CAMPOS

Endereço: RUA ÁLVARES MACHADO, 557 - VILA EUCLIDES
Ref. Cadastral: 30.2.2.1502.128.1 - **Cad. Anterior:** 36340001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 5998/2025 - **Data da Infração:** 25/07/2025
Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

JOSE FELICIANO DE CAMPOS

Endereço: RUA ÁLVARES MACHADO, 557 - VILA EUCLIDES
Ref. Cadastral: 30.2.2.1502.128.1 - **Cad. Anterior:** 36340001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 5999/2025 - **Data da Infração:** 25/07/2025
Prazo: 13/08/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

JOSE FELICIANO DE CAMPOS

Endereço: RUA ÁLVARES MACHADO, 557 - VILA EUCLIDES
Ref. Cadastral: 30.2.2.1502.128.1 - **Cad. Anterior:** 36340001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 6000/2025 - **Data da Infração:** 25/07/2025
Prazo: 13/08/2025
Obs: Executar remoção de tronco do passeio público e posteriormente reparar a calçada.

CARLOS ANTONIO DA SILVA

Endereço: RUA BELA, 106 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 30.2.2.1905.325.1 - **Cad. Anterior:** 66560001
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 6001/2025 - **Data da Infração:** 25/07/2025
Prazo: 13/08/2025 - **Valor:** 240,00 UFM

CARLOS ANTONIO DA SILVA

Endereço: RUA BELA, 106 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 30.2.2.1905.325.1 - **Cad. Anterior:** 66560001
Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular
Auto de Infração: 6002/2025 - **Data da Infração:** 25/07/2025
Prazo: 13/08/2025 - **Valor:** 120,00 UFM

GUILHERME HENRIQUE MOURA SILVA

Endereço: RUA WALDOMIRA VERNOCCHI MELONI, 76 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3008.444.1 - **Cad. Anterior:** 534820001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6003/2025 - **Data da Infração:** 25/07/2025
Prazo: 13/08/2025 - **Valor:** 270,00 UFM

GUILHERME HENRIQUE MOURA SILVA

Endereço: RUA WALDOMIRA VERNOCCHI MELONI, 76 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3008.444.1 - **Cad. Anterior:** 534820001
Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular
Auto de Infração: 6004/2025 - **Data da Infração:** 25/07/2025
Prazo: 13/08/2025 - **Valor:** 75,00 UFM

GUILHERME HENRIQUE MOURA SILVA

Endereço: RUA WALDOMIRA VERNOCCHI MELONI, 76 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3008.444.1 - **Cad. Anterior:** 534820001
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 6005/2025 - **Data da Infração:** 25/07/2025
Prazo: 13/08/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

CLEMIR NORBERTA GOMES

Endereço: RUA OLAVO BILAC, 305 - VILA MENDES
Ref. Cadastral: 30.2.3.1304.390.1 - **Cad. Anterior:** 214330001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6006/2025 - **Data da Infração:** 25/07/2025
Prazo: 13/08/2025 - **Valor:** 288,00 UFM

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

Endereço: RUA SALVADOR ZANGARI, 166 - VILA MARINA
Ref. Cadastral: 30.2.3.1205.184.1 - **Cad. Anterior:** 263210001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6007/2025 - **Data da Infração:** 25/07/2025
Prazo: 13/08/2025 - **Valor:** 420,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 29 de Julho de 2025. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 3b68f1dd-9463-42ac-9c70-d42b91c8205a



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI

HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - Fundepi COMUNICA a qualificação de participante(s) do edital de Chamamento Público nº 01/2025, em cumprimento aos itens 4.6.1 e 5:

47.277.273 GUILHERME RODRIGUES RAMOS, CNPJ 47.277.273/0001-41 com (01) uma vaga na modalidade RESIDENTE MEZANINO, cujo valor de residência é de R\$ 350,00/mês;

Presidente Prudente, 28 de julho de 2025.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente

Publicado por: Rebeca Lala Alves
Código identificador: 5684e5e0-78fe-46c9-b0b3-3c0151303391

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SASSOM

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE 2025 DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM, PARA O "BIÊNIO 2025-2026".

Em 12 de junho de 2025, quinta-feira, às 15h30-17h00, registra-se que, na Sede do SASSOM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, sito à Rua Reverendo Coriolano, 1.386, Vila Dubus, neste município, compareceram DOUGLAS EDUARDO SAVIOLO, eleito pelos segurados, TERESINHA LIMA DE OLIVEIRA, eleita pelos segurados, ALAN CRIVELARI TALAVERAS, indicado pelo Prefeito Municipal; ausente, justificadamente, ROSIMEIRE MARIN COLNAGO, indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Presidente Prudente e Região (Sintrapp), na ocasião substituída por sua suplente, LUCIANA DE FREITAS TELLES PERES, sendo recebidos pelo Presidente do SASSOM, CARLOS MAGNO DE QUEIROZ MATTOS; ausente, justificadamente GLEYSON TADEU DE ALMEIDA SANTOS, indicado pela Câmara Municipal; em seguida, procedeu-se à reunião do Conselho Deliberativo, sendo tratados os seguintes temas: 1- Contrato com Hospital UNIMED; 2- Providências tomadas pela atual administração da autarquia em face da gestão anterior; 3- Situação administrativa e financeira da Autarquia; 4- outros assuntos. Assim se desenvolveram tais assuntos, na ordem seguinte:

Manutenção do prédio: foi efetivada; o Presidente expôs que a caixa d'água não era limpa há três anos, chovia dentro do prédio, havia alguns problemas elétricos e de piso, demonstrando que esses problemas foram cabalmente resolvidos, faltando a pintura do prédio, que se dará até o final do ano.

Após, foram demonstrados todos os credenciamentos médicos realizados em 2025, até a presente data, sendo que, hoje, o SASSOM tem as principais 32 especialidades que existem. Dentre os credenciamentos, foi demonstrado o importante credenciamento que atende a crianças com problemas de neurodesenvolvimento, sendo o principal o autismo, chamado Espaço Mãe Coruja, bem como clínicas renomadas, como a Oftalmocare, do dr. Paulo Kozar, e o Laboratório Marlene Spir, bem como diversos outros credenciamentos em várias especialidades.

Foram apresentados os seguintes credenciamentos os quais foram aprovados pelos presentes.

- memorando 30502/2025, Maturana & Galli Serviços de Saúde Ltda (hematologia)
- memorando 26385/2025, Mendonça e Bravo Clínica Médica SS (infecologia)
- memorando 81039/2024, Mãe Coruja - Clínica de Psicologia e Fonoaudiologia, Materno, Infantil e Juventude Ltda
- memorando 17988/2025, TURRI E ENZ SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA (clínica médica - psiquiatria)
- memorando 14949/2025, CENTRO MÉDICO INTEGRADO LMS LTDA (clínica médica geral e geriatria)
- memorando 14988/2025, Laboratório de Análises Clínicas Marlene Spir Ltda



- memorando 14962/2025, Gabriela Longo Santana de Castilho (clínica médica de geriatria)
- memorando 23670/2025, HOSPITAL DE OLHOS OFTALMOCARE
- memorando 24207/2025, ULLOFFO & NASCIMENTO LTDA (cardiologia)
- memorando 24216/2025, MARCELO GUANAES MOREIRA (ORTOPEDIA - TRAUMATOLOGIA)
- memorando 23692/2025, MEDEIROS VIOLA CLÍNICA MÉDICA LTDA. (CEME) (pediatria)
- memorando 11365/2025, FRH Clínica Médica Eireli (clínica médica)
- memorando 23455/2025, SOAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PSQUIATRIA)

Também demonstrou o Presidente, que houve uma redução significativa nas cirurgias represadas na gestão anterior, de 140 para 50 restantes.

Foram realizados, também, muitos procedimentos e, outrossim, cirurgias de alto custo, inclusive na Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente. O SASSOM realizou, até a presente data, 34.710 procedimentos de saúde.

Finalizando, deu-se a excelente notícia de que o Hospital Unimed enviou o contrato de credenciamento, que está sendo analisado item a item, inclusive sua tabela; e, em breve, será assinado no Gabinete do Prefeito.

Também foi exposta a implementação do novo sistema informático do SASSOM, que se aproxima de ser implantado, trazendo modernidade, tecnologia e facilidades para o funcionamento no que tange ao socorro reembolsável e à extinção do sistema de guias de atendimento.

Fica registrado o pedido dos Conselheiros para que a carteirinha seja modernizada, o que será objeto de providências administrativas.

Às 16:30, nada mais havendo a, encerrou-se a reunião, assinando os presentes, conforme segue.

CARLOS MAGNO DE QUEIROZ MATTOS

Presidente

ALAN CRIVELARI TALAVERAS

Representante do Prefeito

DOUGLAS EDUARDO SAVIOLO

Representante dos Segurados

LUCIANA DE FREITAS TELLES PERES (suplente)

Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Presidente Prudente e Região (Sintrapp)

TERESINHA LIMA DE OLIVEIRA



Representante dos Segurados

Publicado por: Carlos Augusto Nogueira de Almeida
Código identificador: f30aa6d6-1dfa-41b9-ba6b-43e28697e731

RESOLUÇÃO 01/2025 CONSELHO DELIBERATIVO SASSOM - DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 001/2025

Dispõe sobre a prestação dos serviços de saúde prestados pelo SASSOM

A COMISSÃO DELIBERATIVA DO SASSOM- Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o art. 34, "h", da lei complementar 194/2013:

Considerando a necessidade legal de demonstrar a abrangência de cobertura do SASSOM, tendo em vista que sua última atualização ocorreu em 2013;

Considerando a emergencial necessidade de atualizar o funcionamento da Autarquia ombreando-se cada vez mais aos planos de saúde vigentes, como percentual de socorro-reembolsável e principais coberturas de saúde, regulamentando o Capítulo II, art. 3º e 4º da Lei Complementar 194/2013;

Considerando a necessidade e oportunidade de se estabelecer nova fase de regulamentação dos serviços de saúde prestados pelo SASSOM;

RESOLVE:

Da parte geral

Art.1º- O SASSOM manterá nos dias úteis em sua sede, médicos, dentistas, fisioterapeutas e psicólogos diariamente, para atendimentos isentos de carência e de reembolso.

Art. 2º Fica revogado o limite de consultas externas (consultórios).

Parágrafo único. Até 06 consultas o reembolso será de 30%; acima de 06 consultas/ano, o reembolso será de 40% .

Art.3º- Os tratamentos psicológicos (04 atendimentos/mês), fisioterápicos, psiquiátricos passam a ser ilimitados, cessando apenas com a alta médica ou do profissional de saúde.

Art. 4º - Fica instituído o sistema de carências do SASSOM, para atendimento de assistência médica/hospitalar/laboratorial e de imagem, conforme abaixo:

1. consultas no ambulatório sede do SASSOM: isento
2. consultas externas (consultório), exames (laboratorial e de imagem): 90 dias.
3. Internações cirúrgicas programadas (eletivas): 180 dias.
4. Internações obstétricas: 300 dias.
5. Cirurgias eletivas, vasculares, etc: 180 dias.

Parágrafo único. As comprovadas urgência e emergência se sobrepõem à carência.



Do tratamento odontológico

Art. 5º - Os tratamentos odontológicos realizados na sede da autarquia serão isentos de carência e reembolso, todavia, não se realizarão implantes, prótese dentária e tratamento endodôntico (canal).

Das coberturas assistenciais

Art. 6º- O SASSOM dará cobertura aos seguintes procedimentos de radiologia/imagem:

1. radiologia convencional (raio-x);
2. mamografia;
3. ultrassonografia com ou sem doppler;
4. tomografia computadorizada;
5. ressonância magnética;
6. densitometria óssea;
7. eletroneuromiografia;
8. medicina nuclear (ex-cintilografias);
9. endoscopias diagnósticas com biópsia;
10. endoscopia digestiva alta;
11. colonoscopia;
12. ecocardiograma transtorácico e transesofágico;
13. angiografia e exames contrastados quando indicados.

Parágrafo único: os exames mais elaborados e de alto custo requererão autorização prévia seguindo critérios clínicos, protocolos internos e disponibilidade financeira da autarquia e da rede credenciada, com o devido reembolso de 30%.

Art. 7º- O SASSOM dará cobertura aos principais exames cardiológicos.

Das coberturas laboratoriais

Art. 8º- Quanto às coberturas laboratoriais, o SASSOM garante cobertura para exames laboratoriais de rotina e de alta complexidade, incluindo os seguintes:

1. hemograma completo;
2. glicemia, colesterol e triglicerídeos;
3. função hepática e renal (TGO, TGP, uréia, creatinina);
4. exames hormonais (TSH, T4, T3 prolactina, etc);
5. sorologias e testes imunológicos;



6. exames de urina e fezes, exames de detecção de câncer (PSA, CA-125, CA19-9, CEA);
7. exames para doenças infecciosas (dengue, HIV, hepatites, sífilis, tuberculose);
8. Covid-19;
9. exames de coagulação, culturas bacterianas e antibiogramas.

Da cobertura hospitalar

Art. 9º- O SASSOM assegura cobertura Hospitalar para internações clínicas e cirurgias em leitos comuns e de isolamento, assim como às cirurgias eletivas, com ou sem a participação de anestesista, de baixa ou alta complexidade, bem como o tratamento pós operatório e reabilitação fisioterápica durante internação e a domicílio, além de oxigenoterapia hospitalar e domiciliar, se necessário.

Parágrafo único. No caso de Pronto-Atendimento, o Socorro-reembolsável incidirá em 30% do total do atendimento.

Da Unidade de Terapia Intensiva (UTI)

Art.10º- Referente às diárias de UTIs, até o quinto dia será lançado na carteira de socorro reembolsável, conforme o artigo 9º desta Resolução; todavia, após o 5º dia incidirá ao usuário o socorro-reembolsável de 30% sobre o valor total do atendimento.

Das cirurgias ortopédicas

Art.11º- Referente às cirurgias ortopédicas o SASSOM cobrirá órteses e próteses utilizadas, conforme a justificativa do médico responsável, com o socorro reembolsável de 30% da medicação utilizada.

Parágrafo único. Se a cirurgia ortopédica for executada por médico não credenciado, sobre o valor da equipe médica (honorário médico, médico auxiliar, anestesista, instrumentador, etc.) incidirá socorro reembolsável de 30%.

Da Santa Casa de Misericórdia

Art.12º- Na Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, que atende o SASSOM há muitos anos, tanto na sua ala pediátrica como cirurgias de alta complexidade, sobre todos os procedimentos realizados nesse nosocômio incidirá socorro reembolsável, no valor de 30% por cento sobre todo o procedimento, uma vez que os pagamentos ao dito hospital seguem sua tabela particular.

Cirurgias eletivas, não eletivas e internações

Art. 13º- O SASSOM promoverá agendamento da demanda de Cirurgias eletivas (não urgentes), visando garantir que casos cirúrgicos ou de internações não excedam a receita mensal da Autarquia.

Parágrafo único. Terão pronto atendimento, dispensado-se de agendamento, os casos cirúrgicos ou de internação de comprovada urgência, reconhecidos pelo SASSOM.

Da ausência de cobertura

Art.14º- O SASSOM não dará cobertura nos seguintes casos:

1. confecção de óculos e lentes na cirurgia de catarata;
2. reprodução assistida;
3. inseminação artificial ou fertilização in vitro;
4. tratamentos para fins não terapêuticos (v.g.: teste de DNA para curiosidade);
5. medicação domiciliar, inclusive suplementos alimentares e vitamínicos, exceto oxigênio;
6. tratamentos alternativos (v.g.: acupuntura, ozonioterapia);
7. transplantes de órgãos;



8. implantes dentários;
9. tratamento homeopático sob internação hospitalar;
10. cirurgias experimentais e para mudança de sexo;
11. quimioterapia e radioterapia;
12. tratamento estético ou cosmético (clínico, cirúrgico, endocrinológico, bariátrica).

Disposições finais

Art.15- Fica o setor de contabilidade do SASSOM, autorizado a fazer a cobrança das taxas enunciadas nesta Resolução, por intermédio da carteira de Socorro- Reembolsável.

Art 16- Os casos omissos nesta Resolução, serão resolvidos pelo Presidente do SASSOM e a Comissão Deliberativa do SASSOM.

Art 17- Esta Resolução revoga os termos da Resolução 004/2006 e entrará em vigor a partir da sua publicação.

Presidente Prudente 22 de julho de 2025

CARLOS MAGNO DE QUEIROZ MATTOS

Presidente do SASSOM

CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM

ALAN CRIVELARI TALAVERAS

Representante do Prefeito

DOUGLAS EDUARDO SAVIOLO

Representante dos Segurados

GLEYSON TADEU DE ALMEIDA SANTOS

Representante da Câmara Municipal de Presidente Prudente

ROSIMEIRE MARIN COLNAGO

Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Presidente Prudente e Região (Sintrapp)

TERESINHA LIMA DE OLIVEIRA

Representante dos Segurados

**RESOLUÇÃO 02/2025 CONSELHO DELIBERATIVO SASSOM - REAJUSTA A CONTRIBUIÇÃO PAGA POR DEPENDENTES DIRETOS E INDIRETOS**

Resolução nº 02/2025

Reajusta a contribuição paga por dependentes diretos e indiretos

Considerando a emergencial necessidade de incrementar a receita do SASSOM, em face do excessivo número de atendimentos e procedimentos de saúde, realizados e pretendidos:

Considerando a celebração do contrato de credenciamento com o Hospital Unimed, que alterou a tabela de procedimentos;

Considerando que os medicamentos e os procedimentos de saúde atualmente crescem em seus preços valores nominais muito acima da inflação;

Considerando que o SASSOM oferece consultas ilimitadas e internações e cirurgias em que incidem co-participações (socorro-reembolsável) nos medicamentos em 30% (trinta por cento), exceto UTI;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores de contribuição por dependente, a partir da folha salarial de agosto de 2025:

Faixa Etária - Dependente Direto

Faixa Etária	Valor (R\$)
0 - 18	182,00
19 - 24	213,00
25 - 29	232,00
30 - 34	257,00
35 - 39	269,00
40 - 44	282,00
45 - 49	294,00
50 - 54	307,00
55 - 59	382,00
60 ou mais	407,00

Faixa Etária - Dependente Indireto

Faixa Etária	Valor (R\$)
0 - 18	207,00
19 - 24	219,00
25 - 29	244,00
30 - 34	269,00
35 - 39	282,00
40 - 44	294,00



45 - 49	307,00
50 - 54	319,00
55 - 59	394,00
60 ou mais	475,00

Artigo 2º Esta Resolução se vigorará após sua publicação.

Presidente Prudente, 22 de julho de 2025

CARLOS MAGNO DE QUEIROZ MATTOS

Presidente do SASSOM

CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM

ALAN CRIVELARI TALAVERAS

Representante do Prefeito

DOUGLAS EDUARDO SAVIOLO

Representante dos Segurados

GLEYSON TADEU DE ALMEIDA SANTOS

Representante da Câmara Municipal de Presidente Prudente

ROSIMEIRE MARIN COLNAGO

Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Presidente Prudente e Região (Sintrapp)

TERESINHA LIMA DE OLIVEIRA

Representante dos Segurados

Publicado por: Carlos Augusto Nogueira de Almeida
Código identificador: e11a8fe4-8d95-408e-9a27-7855668668cc

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 20/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e com fundamento no artigo 40, § 16, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 262/2021, na Lei Municipal nº 10.982/2022 e no Decreto Municipal nº 35.856/2024,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor Fernando Batoqui França, solicitando a migração do seu atual enquadramento no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município para o novo Regime de Previdência Complementar (RPC);



CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 262/2021 instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Presidente Prudente, fixando o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões, em conformidade com o artigo 40, §§ 14, 15 e 16, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 10.982/2022 regulamenta os procedimentos para adesão ao Regime de Previdência Complementar, incluindo a migração opcional de servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do RPC;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 35.856/2024 estabelece novo período para os servidores realizarem a expressa opção de migrar para o novo Regime de Previdência Complementar no Município de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO a regularidade do pedido do servidor, conforme análise dos setores competentes da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, por sua prévia e expressa opção, a migração do servidor efetivo **Fernando Batoqui França**, matrícula funcional nº 142, ocupante do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal, do atual enquadramento no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para o novo Regime de Previdência Complementar (RPC) do município de Presidente Prudente, instituído pela Lei Complementar nº 262/2021.

Art. 2º A migração de que trata esta Portaria observará as disposições do artigo 40, § 16, da Constituição Federal, da Lei Complementar Municipal nº 262/2021, da Lei Municipal nº 10.982/2022 e do Decreto Municipal nº 35.856/2024.

Art. 3º A Secretaria de Administração do Poder Executivo Municipal deverá ser informada quanto à opção do servidor pela migração do regime de previdência, e especialmente quanto a sua manifestação expressa em não aderir ao plano de previdência complementada da Viva Previdência.

Art. 4º A Secretaria da Câmara Municipal deverá adotar todas as diligências necessárias para a implementação desta Portaria, incluindo publicação e comunicação aos órgãos pertinentes, em especial a PrudenPrev, para que adotem as providências que considerarem necessárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A - S E

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 28 de julho de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da
Câmara Municipal, em 28 de julho de 2025.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Publicado por: Edna de Oliveira Gonçalves
Código identificador: 71ec9bbb-f2a5-423c-a505-98f38d713902



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA
BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial;
15055927000104; Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=
RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2025-07-29T08:30:00-0300